



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

PORTARIA SMS Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Define o mapeamento das microáreas dos Agentes Comunitários de Saúde, observados os critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RESTINGA SÊCA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 1º do Decreto nº 34, de 26 de julho de 2010, alterado pelo Decreto nº 3, de 05 de janeiro de 2011 e pelo Decreto nº 67, de 07 de novembro de 2022, e

**Considerando** o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

**Considerando** a necessidade da integração das ações dos Agentes Comunitários de Saúde, às ações básicas de Saúde visando à integralidade da cobertura na área do município;

**Considerando** que deve ser garantida a priorização da cobertura integral da população municipal com alto grau de vulnerabilidade social e de risco epidemiológico, assegurando-se o número de Agentes Comunitários de Saúde de acordo com a base populacional do Município, observados os critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, conforme legislação vigente;

**Considerando** que a implantação da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde é necessária para a organização da Atenção Básica;

**Considerando** que para garantir a cobertura integral das ações dos Agentes Comunitários de Saúde, faz-se necessária a delimitação das microáreas, observados os critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, de forma a otimizar as ações e serviços dos ACS, resolve:

**Art. 1º.** Definir o estabelecimento das microáreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, visando a integralidade da cobertura, no âmbito do Município, que observará as delimitações constantes no Anexo único desta Portaria.

**Parágrafo único.** O mapa das microáreas será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente em meio digital *online*, onde estará identificada a localização geográfica de cada microárea descrita nesta Portaria.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

---

**Art. 2º** Cada microárea, cuja população não poderá ultrapassar 750 pessoas, deverá contar, no mínimo, com um Agente Comunitário de Saúde, cujo trabalho deverá ser supervisionado por um Enfermeiro.

**Art. 3º** Os Agentes Comunitários de Saúde poderão ser remanejados para outras microáreas existentes ou para novas microáreas que venham a ser criadas pela Administração, desde que pertencente à respectiva área, conforme as necessidades da municipalidade.

**Parágrafo único.** O remanejamento para outra área poderá ocorrer quando do credenciamento de novo ESF que, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, venha a absorver microáreas de outro ESF.

**Art. 4º** O remanejamento poderá ocorrer nos casos em que não houver Agente Comunitário de Saúde em uma determinada microárea dentro de uma mesma área de ESF.

**Art. 5º** Nos termos da legislação federal, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

**Art. 6º.** Além das atribuições já constantes no Anexo I, da Lei municipal nº 2.538, de 11 de agosto de 2009, e alterações posteriores, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 1º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

---

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

§ 2º. Os ACS somente executarão os procedimentos que requeiram capacidade técnica específica, se tiverem a respectiva formação, caracterizando falta grave, a realização de procedimento sem a devida capacidade técnica;

§ 3º. Toda a produção dos ACS deverá estar comprovada por meio eletrônico ou documentada e assinada pelo representante do grupo familiar ou pessoa atendida, devendo ainda a produção ser lançada nos sistemas informatizados estadual ou federal, em conformidade com os normativos expedidos pela esfera estadual ou federal, caracterizando falta grave, a omissão de registros ou o lançamento defeituoso.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Restinga Sêca, 13 de janeiro de 2023.

**NORTON SOARES DA ROSA**  
Secretário da Saúde



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

### ANEXO – PORTARIA SMS Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

<b>ESF BELA VISTA DR. ORLANDO OTTO PAUL</b> Rua Adão Mário de Oliveira Dornelles, nº 1980, bairro Bela Vista. Restinga Sêca, RS, 97200-000.	
<b>MICROÁREA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ABRANGÊNCIA</b>
01	<p>Vindo pela RS 149 no sentido trevo-centro, lado esquerdo da rodovia, até chegar na esquina com a R. Paulo Magoga, nesta dobrando à esquerda e seguindo até o final, e dali seguindo por trás do lago do Centro Municipal de Eventos, em linha, reta até chegar aos trilhos, onde dobra à esquerda e segue a linha dos trilhos até chegar novamente à RS 149.</p> <p><b>Alterado pela Portaria SMS nº 009, de 31 de maio de 2024.</b></p>
02	<p>Entrando na R. Gaspar José de Freitas pela ERS 149, abrangendo os dois lados da rua, até a ponte que dá acesso à estrada de Faxinalzinho. Retornando pela R. Lindolfo T. Streck, abrangendo os dois lados da rua, bem como as ruas Pedro Pinheiro e Almiro Gonçalves Borges, dobrando à esquerda na R. Antonio Belamir Fontana e seguindo pelo lado esquerdo desta até o final, abrangendo todas as residências situadas nas demais ruas área compreendida como Vila Felin, partes 01, 02 e 03. Segue pela R. Ver. Dionisio Foletto até a RS 149, dobrando à esquerda e seguindo até o cemitério municipal, inclusive. Retorna pelo outro lado da rodovia, abrangendo todas as propriedades de ambos os lados, e entra na Av. Júlio de Castilhos, indo até a esquina com a R. Gaspar José de Freitas, onde dobra à direita e segue até chegar novamente na ERS 149, onde dobra à esquerda e segue pelo lado direito até entrar no loteamento Iberê Camargo pela R. Nelson Marchezan, seguindo nesta pelos dois lados até o final, onde dobra à esquerda e segue pelos dois lado até a esquina com a R. Arlindo Assmann, onde dobra à esquerda e segue pelos dois lados até a R. Terezinha Baldez Alves, onde dobra à esquerda e segue pelos dois lados até encontrar novamente com a R. Nelson Marchezan. Inclui também os dois lados da R. Sgto. Celestino dos Santos Vargas.</p> <p><b>Alterado pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b></p>
04	<p>Vindo pela Av. Júlio de Castilhos sentido Passo das Tunas - Centro, partindo da R. Gaspar José de Freitas, lado direito da rua, até a esquina com a R. Domingos Possebon, dobrando à direita e permanecendo pelo lado direito da rua até a esquina com a RS 149, dobrando à direita, pelo lado direito da rodovia até a altura da Bellatti Móveis, onde entra no loteamento Iberê Camargo pela R. Arlindo Assmann e segue pelo lado esquerdo até o final, dobrando à esquerda e seguindo pela R. Miguel Moraes até seu encontro com a R. Leonel de Moura Brizola. Inclui também todas as casas das ruas Salvador Nogara, Leonel de Moura Brizola e Lindolphino Flores. Retorna para a ERS 149 e segue pelo sentido cidade-interior pelo lado direito da rodovia até a esquina com a R. Gaspar José de Freitas, onde dobra à direita e segue pelo lado direito da rua até chegar na Av. Júlio de Castilhos novamente, abrangendo todas as residências da área demarcada.</p> <p><b>Alterado pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b></p>
05	<p><del>Após a localidade de Boqueirão da Estiva, iniciando a localidade de Estiva a partir da propriedade de Terezinha Reis Ribeiro, até a propriedade de Irineu Luiz Negrini. Na Estrada do Araçá, iniciando na propriedade de Eldo Gilberto Pohlmann e finalizando na propriedade de Enio Reni Pohlmann. Na localidade de Espigão, iniciando na propriedade de Janete Morais e finalizando na propriedade de Neila Gomes.</del></p> <p><b>Revogado pela Portaria SMS nº 002, de 16 de março de 2023.</b></p>



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

06	Partindo da estrada de Faxinalzinho, após a ponte de divisa com a área urbana (Vila Felin) pelos dois lados da estrada, incluindo a estrada que faz divisa com a localidade de Rincão dos Baldissera, chegando à bifurcação pegando a saída para a localidade de Buraco Fundo, dos dois lados da estrada. Segue até a RS 149, dobrando à direita, abrangendo os dois lados da rodovia, contemplando a localidade de Coxilha do Osório e a Vila Progresso. Em todo o trecho estão contempladas as residências à beira da via e também às suas adjacências.
07	Iniciando na ERS 149, na entrada da Estrada do Rincão dos Baldisseras, incluindo a área urbana (antes dos trilhos), chegando na propriedade de Délcio Baldissera, seguir pela esquerda até a localidade de Rincão dos Nunes, Boqueirão da Estiva, com limite até a propriedade de Jairo Fleck (esquina de Estiva e Rincão dos Toledos). Na localidade de Campo Novo, até a entrada com a Estrada de Faxinalzinho. Da estrada quem vem sentido Boqueirão da Estiva – Centro, pegar à esquerda e seguir até chegar na ERS 149. Abranger toda a área demarcada.
24	Na RS 149, sentido centro-bairro, entra pela R. Paulo Magoga e segue pelo lado direito da rua até o final, abrangendo todas as residências e empreendimentos que vão até próximo à barragem da CORSAN, retornando pela R. Adão Mário de Oliveira Dornelles, abrangendo todas as residências e empreendimentos à beira da via e suas adjacências, até encontrar novamente a RS 149, seguindo nesta pelo lado esquerdo e adentrando no sítio vizinho ao ESF Bela Vista e depois retorna, seguindo pelo lado direito da rodovia até encontrar a R. Paulo Magoga novamente, abrangendo todas as residências na área demarcada. <b>Alterado pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b>
25	Na esquina da R. João Otto Friedrich com Av. Júlio de Castilhos, segue nesta pelo lado esquerdo até encontrar a R. Domingos Possebon, dobrando à esquerda e seguindo pelo lado esquerdo até a Av. Eugênio Gentil Müller, dobrando à esquerda e seguindo pelo lado esquerdo até encontrar novamente a Av. Júlio de Castilhos, abrangendo todas as residências da área. <b>Alterado pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b>
<b>ESF URBANO</b> Rua Afonso Potter, nº 1225, bairro São Luis. Restinga Sêca, RS, 97200-000.	
08	Esquina R. João Otto Friedrich com a R. Reinaldo Prade, subindo pelo lado direito até a esquina com a R. Teodoro Marquet, descendo pelo lado direito até a esquina com a R. Luis Vieira da Cunha, dobrando à direita e seguindo a divisa da sanga até o prolongamento da R. João Otto Friedrich, até chegar novamente ao ponto de partida, compreendendo todas as residências na área demarcada.
09	Esquina da R. Cícero Meyer com a R. Teodoro Marquet, subindo nesta pelo lado direito até a Av. Julio de Castilhos, dobrando à direita e seguindo neste lado, subindo até a R. Santos Dumont, descendo nesta pelo lado direito até a esquina com a R. Santos Dumont, dobrando à direita e seguindo pelo lado direito até a Cícero Meyer, dobrando à direita e seguindo pelo lado direito até encontrar novamente com a R. Teodoro Marquet, compreendendo todas as residências da área demarcada.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

10	<p>Inicia na R. Soldado Pedro Senna, a partir da esquina com a R. José Burmann em direção à R. Cícero Meyer, subindo pelo lado direito da rua. Na esquina com a R. Cícero Meyer, dobra à direita e segue pelo lado direito até a R. Santos Dumont, onde dobra à direita e segue pelos dois lados até seu final. Na esquina da R. Cícero Meyer com a R. Santos Dumont, subindo esta pelo lado direito até a esquina com a Av. Júlio de Castilhos, dobrando à direita e seguindo neste lado até a esquina com a R. Pedro Giuliani, dobrando à direita, compreendendo os dois lados da rua, dobrando à direita novamente na R. Ernesto Friedrich e logo dobrando à esquerda na R. Cacildo Galle, onde segue até o prolongamento da R. Cícero Meyer, abrangendo todas as residências na área demarcada.</p> <p><b>Alterado pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b></p>
11	<p>Esquina da R. Luis Vieira da Cunha com a R. Teodoro Marquet, subindo nesta pelo lado direito até a esquina com a R. Cícero Meyer, dobrando à direita e seguindo nesta pelo lado direito até a R. Soldado Pedro Senna, dobrando à direita e seguindo pelo lado direito desta até as instalações da indústria calçadista, inclusive, seguindo até o ponto de início na esquina das ruas Luis Vieira da Cunha e Teodoro Marquet, compreendendo todas as residências na área demarcada.</p> <p><b>Alterado pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b></p>
12	<p>Esquina da R. Afonso Potter com a R. Luis Vieira da Cunha, seguindo nesta pelo lado esquerdo sentido Sanga da Restinga até a R. Paulo Magoga, dobrando à esquerda e seguindo nesta até a R. Cel. Horácio Borges, dobrando à direita, seguindo até a Associação Desportiva Móveis Rohde, retornando pela mesma rua (lado esquerdo e direito) até a residência de Nelson Magoga Júnior, incluindo todas as residências da agrovila, descendo de volta pela R. Afonso Potter, atendendo pelo lado direito e esquerdo até a esquina com a R. Luis Vieira da Cunha, compreendendo o prolongamento da R. Alfredo Rohde e Travessa do Taguá até a Sanga da Restinga.</p> <p><b>Alterado pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b></p>
20	<p>Na esquina da R. Reinaldo Prade com a R. Teodoro Marquet, subindo pelo lado esquerdo desta até a Av. Júlio de Castilhos, dobrando à esquerda e seguindo neste lado até a esquina com a R. João Otto Friedrich, dobrando à esquerda e seguindo pelo lado esquerdo até a esquina com a R. Reinaldo Prade, dobrando à esquerda novamente e seguindo neste lado até a esquina com a R. Teodoro Marquet novamente, compreendendo todas as residências na área demarcada.</p>
<p><b>ESF RURAL SÃO MIGUEL NOVO</b> RSC 287, Km 200, São Miguel Novo, Restinga Sêca, RS, 97200-000.</p>	
15	<p>A partir da localidade de São Rafael, segue em direção a São João do Polêsine, até a propriedade de Iraci Possebon. Depois, segue pelas localidades de São Roque e São Sebastião, até acessar a RST-287, abrangendo todas as propriedades nas adjacências das vias. Na RST-287, no sentido Restinga Sêca-Santa Maria, abrange desde a ponte do Arroio da Divisa até a propriedade de Derlene Londero, contemplando todas as propriedades nos dois lados da rodovia.</p>



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

16	<p>Na RST 287, partindo da residência de Ângelo Grigoletto até a divisa com o Município de Santa Maria, seguindo pelos dois lados da rodovia. Na ERS 149, partindo do trevo de Santuário, até a divisa com o Município de São João do Polêsine, seguindo pelos dois lados da rodovia. Na comunidade de Santa Lúcia, compreendendo as estradas Santa Lúcia, José Moro, Angelo Vedoin, Luis Venturini, Agostinho Bevilacqua e Valentim Brondani, compreendendo as margens e seus acessos. Na comunidade de São José, incluindo o Recanto Maestro, território de Restinga Sêca e VRS 823, até a residência de Moroci Tronco. Na estrada do Passo da Porteira, do trevo de Santuário até a ponte da divisa com o Município de Santa Maria. Na estrada de acesso à Fazenda São Pedro, sem denominação, partindo da RST 287 até a ponte da divisa com o Município de Santa Maria, incluindo o acesso à residência de José Francisco Grigoletto e o acesso à propriedade de Ademir Soares de Souza.</p>
17	<p>Na RST-287, a partir do trevo de acesso a Restinga Sêca em direção a Santa Maria, nos dois lados da rodovia, seguindo até a ponte do Arroio Divisa. Abrange também a estrada Ivaldino Bolzan, nos dois lados, e segue pela localidade de Três Vendas, abrangendo os dois lados da Av. Vitório Bolzan, seguindo até a divisa com a localidade de São Rafael. Abrange ainda a estrada chamada “Venenosa”, nos dois lados, até a propriedade que antecede a residência de Cecil Fiss.</p>
18	<p>A partir do Trevo de Acesso a Restinga Sêca – RST 287, em direção a Várzea dos Cunhas, pela estrada Aldemar Muller, compreendendo os dois lados da estrada, seguindo pelas localidades de Várzea do Meio e Campo Bonito. Antes da divisa com São João do Polêsine, entrar à esquerda em direção a Três Vendas, abrangendo todas as propriedades adjacentes e também as localizadas em estradas paralelas dentro do território de Restinga Sêca, bem como o cemitério de Três Vendas. Excluindo-se a Av. Vitório Bolzan, ao seu final a demarcação da microárea segue em uma linha reta até encontrar novamente o trevo de acesso a Restinga Sêca, na RST-287, abrangendo todas as residências dentro da área demarcada.</p>
<b>ESF RURAL SÃO MIGUEL VELHO</b> ERS 149, Km 101, São Miguel Velho, Restinga Sêca, RS, 97200-000.	
03	<p>Partindo do trevo de acesso a Restinga Sêca, na RST 287, em direção à Vila Rosa, pelo lado direito da rodovia, até a ponte do Rio Jacuí. Na estrada que dá acesso ao Monumento de Imigração Alemã, até a propriedade que antecede a residência de Lucemia Raddatz. Na estrada em direção a localidade de Barro Vermelho, até a propriedade de Elito Langbecker, compreendendo todas as residências da área demarcada.</p>
13	<p>Na ERS 149, sentido interior-cidade, inicia na primeira propriedade após a estrada da Varzinha, seguindo pela rodovia abrangendo os dois lados. Entra no acesso à direita antes da parada Pacheco, seguindo pela estrada de acesso à comunidade de Rincão dos Martimianos, abrangendo as propriedades dos dois lados da estrada, até a antiga olaria.</p> <p style="text-align: center;"><b>Alterado pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b></p>
14	<p>Na ERS 149, entrando na estrada da Venenosa, compreendendo os dois lados da estrada, até a propriedade do Sr. Cecil Fiss, retornando e seguindo pela Estrada do Cerrinho, compreendendo os dois lados da estrada, até a estrada Florentino Carvalho que dá acesso à São Miguel Velho (à esquerda), chegando novamente na ERS 149 novamente. Pela ERS 149, dos dois lados da rodovia, até adentrar na Estrada da Varzinha, compreendendo os dois lados até a propriedade de Reinaldo Drewanz.</p>



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

19	A partir do trevo de acesso a Restinga Sêca, sentido Interior-Centro, dos dois lados da ERS 149, compreendendo a Estrada Armando Alberto Gehrke, (Estrada do Monumento Alemão) até a residência de Lucemia G. Raddatz, a Estrada Ervino Borchardt até a residência de Ingrid Borchardt, retornando e seguindo pela ERS 149. A partir da entrada da Estrada da Venenosa, seguir pelo lado esquerdo da rodovia, até a residência de Claudemiro dos Santos Pedroso.
<del>21</del>	<del>Na ERS 149, partindo do Cemitério Municipal da Lomba Alta, compreendendo os dois lados da rodovia, entrando na Estrada Adolfo Friedrich (Silêncio), até a propriedade de Silvia Friedrich, retornando e entrando na Estrada Carlos Halberstadt, os dois lados da estrada, chegando novamente na ERS 149, abrangendo todas as casas do perímetro demarcado. Seguindo à direita pela ERS 149, dos dois lados da rodovia, entrando na Estrada Ricardo Rohde na propriedade de Edia Wanger, compreendendo os dois lados da estrada, até a propriedade de Nivo Friedrich. Retorna novamente para a ERS 149, e segue até a entrada da estrada de Varzinha.</del> <b>Excluído pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b>
<del>22</del>	<del>Partindo do início da estrada do Passo da Serraria, na propriedade de Nelson Carvalho da Luz, compreendendo os dois lados da estrada, ao chegar no CTG Almiro Borges, seguir pela direita, compreendendo os dois lados da estrada novamente, abrangendo todas as estradas paralelas até o final da localidade de Barro Vermelho, sendo os limites da área, a propriedade de Ivânia Mônico e Clara Friedrich. A partir da propriedade de Valdir Schutz, os dois lados da estrada até a propriedade de Jueca Borges. Retorna pela estrada principal até a várzea do Rio Jacuí, na propriedade de Dilmar Bolzan, retornando e passando pela estrada nova de Silêncio, até a propriedade de Marina Ferreira, abrangendo todas as estradas paralelas.</del> <b>Excluído pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b>
23	Partindo do trevo de acesso de Restinga Sêca na RST 287, em direção a Vila Rosa, pelo lado esquerdo da rodovia, até a ponte do Rio Jacuí, abrangendo toda a área demarcada.
<b>ESF JACUÍ</b> Localidade de Jacuí, interior. Restinga Sêca, RS, 97200-000. <b>Incluído pela Portaria SMS nº 002, de 16 de março de 2023.</b>	
05	Inicia a oeste na esquina do ponto de ônibus na Estiva em direção a Rincão dos Toledo, até propriedade de Edith Pereira. Ao norte vai ao encontro do rio Vacacaí Mirim, abrangendo toda a Estiva, inclusive até a primeira propriedade após a ponte. Ao sul entra pelo Espigão até a propriedade de Cesar Deprá. Ao leste, abrange a estrada do Araçá e segue pela várzea até a última ponte antes de Jacuí. Abrange todas as residências nesta área. <b>Incluído pela Portaria SMS nº 002, de 16 de março de 2023.</b>
26	Inicia no Rincão das Palmas a partir da propriedade de Mauro Oliveira em direção ao leste, até a divisa com o rio Jacuí. Ao norte se encontra também com o rio Jacuí e ao sul encontra com o rio Vacacaí Mirim. Abrange todas as residências nesta área nas comunidades de Rincão das Palmas, Fazenda do Sobrado, Guardinha, Três Ilhas e Rincão do Sossego. <b>Incluído pela Portaria SMS nº 002, de 16 de março de 2023.</b>



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

27	<p>Inicia ao norte, nos fundos do Espigão a partir da propriedade de Vilmar da Silva, abrangendo também a estrada do Espigão. Ao sul encontra o rio Vacacaí Mirim. A leste encontra o rio Jacuí. A oeste, partindo da sanga de Bom Retiro até a estrada do fundo da Fazenda do Sobrado, seguindo para Jacuí. Abrange todas as residências nesta área.</p> <p><b>Incluído pela Portaria SMS nº 002, de 16 de março de 2023.</b></p>
<b>POSTO CENTRAL</b> Rua Edmundo Bischoff, nº 264, Centro. Restinga Sêca, RS, 97200-000. <b>Incluído pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b>	
21	<p>Na ERS 149, sentido cidade-interior, partindo do antigo acesso à cidade, compreendendo os dois lados da rodovia e também da estrada Otto Homrich, subindo a Lomba Alta e entrando na Estrada Adolfo Friedrich, indo até a propriedade de Silvia Friedrich. Retorna e entra na Estrada Carlos Halberstadt, compreendendo os dois lados da estrada, chegando novamente na ERS 149, abrangendo todas as casas do perímetro demarcado. Entra à direita pela ERS 149, abrangendo os dois lados da rodovia, entrando na Estrada Ricardo Rohde na propriedade de Edia Wanger, compreendendo os dois lados da estrada, até a propriedade de Sidonia Holzschuh Gomes. Retorna novamente para a ERS 149, entrando à direita e segue pelos dois lados da rodovia até a parada Pacheco, compreendendo todas as propriedades dentro da área demarcada.</p> <p><b>Alterado pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b></p>
22	<p>Partindo do início da estrada do Passo da Serraria, na propriedade de Nelson Carvalho da Luz, compreendendo os dois lados da estrada, até a propriedade de Ronaldo da Luz e Paula Moraes. Retorna até o PL Almiro Borges e dobra à esquerda, compreendendo os dois lados da estrada, seguindo até a esquina da residência de Marina Ferreira, onde entra à esquerda e segue em direção ao Neise até a comunidade quilombola Vó Firmina. Dalí, segue por dentro em direção à localidade de Barro Vermelho, sendo o limite da área a propriedade de Ivânia e Vicente Mõnego, incluindo todas as moradias abrangidas nesta, no sentido de Vila Rosa. Retorna pela estrada principal, passando pelo Cemitério de Barro Vermelho e seguindo até a propriedade de Clara Friedrich, no sentido de Lomba Alta. Compreende todas as propriedades dentro do perímetro demarcado. A partir da propriedade de Valdir Schutz, os dois lados da estrada, passando em frente à Escola Olmiro Pohlmann Cabral, até chegar à propriedade de Juca Borges. Retorna pela estrada principal e vai até a várzea do Rio Jacuí, na propriedade de Dilmar Bolzan. Ao retornar, entra à direita em direção à estrada nova de Silêncio, até a propriedade de Marina Ferreira, abrangendo todas as propriedades dentro do perímetro.</p> <p><b>Alterado pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b></p>
28	<p>Na esquina da R. Edmundo Bischoff com Av. Júlio de Castilhos, segue nesta pelo lado esquerdo até encontrar a R. João Otto Friedrich, dobrando à esquerda e seguindo pelo lado esquerdo até a Av. Eugênio Gentil Müller, dobrando à esquerda e seguindo pelo lado esquerdo até a R. Edmundo Bischoff, dobrando à esquerda e seguindo pelo lado esquerdo até encontrar novamente a Av. Júlio de Castilhos, abrangendo todas as residências da área.</p> <p><b>Incluído pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b></p>



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

29	<p>Na esquina da R. João Otto Friedrich com Av. Júlio de Castilhos, segue nesta pelo lado esquerdo até o prédio da Caixa Econômica Federal, onde entra à esquerda e segue pelo lado esquerdo até a esquina com a R. Rui Barbosa, dobrando à esquerda novamente e seguindo pelo lado esquerdo até chegar à esquina com a R. Augusto Rossi, onde dobra à direita e segue nesta pelo lado esquerdo até a Rádio Integração. Na esquina da R. Augusto Rossi com a R. Cel. Horácio Borges, segue nesta pelos dois lados até a última casa antes da sede do SINSEMURS. Na esquina da Av. Júlio de Castilhos com a R. João Otto Friedrich com, segue nesta pelo lado direito até a Sanga da Restinga. Na esquina da R. Augusto Rossi com a R. José Celestino Alves, segue nesta pelos dois lados até a esquina com a R. Alexandre Paiva, onde dobra à esquerda e segue nesta pelos dois lados até voltar à esquina com a R. Augusto Rossi. Na esquina da R. José Celestino Alves com a R. Reinaldo Prade, segue nesta pelos dois lados até a R. João Otto Friedrich. Na esquina da R. Rui Barbosa com a R. Ernesto Friedrich, segue nesta pelos dois lados até a R. João Otto Friedrich. Compreende todas as residências dentro da área demarcada, inclusive nas ruas Isaltino de Oliveira, Emilio Henrique Nagel e Ricardo Müller.</p> <p style="text-align: center;"><b>Incluído pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b></p>
30	<p>Na esquina da Av. Eugênio Gentil Müller com a R. Edmundo Bischoff, segue nesta pelo lado direito até a Av. Júlio de Castilhos, onde dobra à esquerda e segue até a Farmácia São João, onde dobra à direita e segue pela direita até chegar à esquina com a R. Rui Barbosa, onde dobra à esquerda e segue pelo lado direito até chegar à esquina com a R. Augusto Rossi, dobrando à direita e seguindo nesta pelo lado direito até a última quadra e seguindo para a estrada de acesso às Fazendas Borges e Santa Isabel. Na esquina da R. Edmundo Bischoff com a Av. Eugênio Gentil Müller, segue nesta pelo lado esquerdo, adentrando a ERS 149 até a extensão da Av. Júlio de Castilhos, onde entra e segue pelos dois lados até a R. Osvaldo Aranha, onde dobra à direita e segue pelos dois lados até a última casa. Segue ainda até as Fazendas Borges e Santa Isabel, retornando e fechando a área de abrangência ao se conectar novamente com a R. Augusto Rossi, abrangendo todas as residências dentro da área demarcada.</p> <p style="text-align: center;"><b>Incluído pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b></p>
31	<p>Partindo do Balneário das Tunas, onde abrange todas as residências, segue pela ERS 149, sentido interior-cidade, pelos dois lados da rodovia abrangendo todas as propriedades do perímetro até a última antes da propriedade de Getulio Pahin. Entra na estrada Dylon Rizzatti em direção a Pedregulho, excluindo-se a primeira propriedade que fica junto ao “trevo” de acesso. Segue pelos dois lados da estrada abrangendo todas as residências, inclusive em Rincão da Glória, Colônia Diniz e São Roque até o trevo, onde então entra à esquerda em direção a Beirado. Segue pelos dois lados da estrada abrangendo todas as propriedades do perímetro, seguindo pelo Travessão até chegar na propriedade de Alceu Nunes. Deste ponto, dobra-se à direita em direção à ERS 149, compreendendo todas as propriedades dentro do perímetro.</p> <p style="text-align: center;"><b>Incluído pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.</b></p>



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

32

Inicia na propriedade de Edson Marchezan, logo abaixo do “bar do Wadi”, e segue em direção à areeira, abrangendo todas as propriedades nos dois lados da estrada. Na esquina da areeira, dobra à esquerda e segue pelos dois lados da estrada até a propriedade de Izauri Furlan. Retorna até a Igreja de N. Sra. da Saúde, onde dobra à esquerda e segue até a esquina onde dobra à esquerda novamente e vai até o Passo da Barca, abrangendo todas as residências. Retorna, abrangendo ainda a propriedade da família Pozzatti, e volta em direção à Igreja de N. Sra. da Saúde, onde dobra à esquerda e segue abrangendo todas as propriedades dos dois lados da estrada até a divisa com a localidade de Arroio do Só. Retorna em direção à comunidade de N. Sra. de Lourdes, pelos dois lados da estrada, tendo como limite à esquerda o Rio Vacacaí Mirim, até a última propriedade antes de Alceu Nunes, compreendendo todas as propriedades dentro do perímetro.

**Incluído pela Portaria SMS nº 011, de 02 de agosto de 2023.**